

## RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO N° : 4.740-6/2012 (Autos Digitais)**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**  
**ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011**  
**GESTOR : JOSÉ ROBERTO TORRES**  
**RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**  
**TÉCNICA : CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS**

### Senhor Secretário

Em atendimento aos art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como aos artigos 203 e 204 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresenta-se o *relatório técnico* em que consta o resultado do exame sobre a realização de concurso público para provimento de vagas do Município de Denise/MT.

As provas ocorreram em 20/11/2011.

## 1. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Da análise dos documentos exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, constatamos que os documentos enviados não estão em consonância com o manual supracitado, conforme conclusão deste relatório.

### 1.1. Tempestividade

Data da publicação do edital	ausente
Ofício de recebimento no TCE e Protocolo nº 4.740-6/2012	24/10/11
Intervalo temporal	prejudicado

Conforme demonstrado acima, ficamos impossibilitados de averiguar a tempestividade no encaminhamento dos documentos.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Denise/MT apresentou a justificativa para a realização do presente certame, conforme abaixo transcrevemos:

Para suprir os cargos ocupados por processo seletivo houve a necessidade da abertura do Concurso Público, para atender os dispositivos da Constituição Federal e das exigências do Tribunal de Contas/MT. Neste sentido, é importante anotar que quanto às vagas ofertadas não há candidatos aprovados no último concurso para o provimento das mesmas e todas necessitam de preenchimento imediato para o bem do serviço público.

## 3. COMISSÃO

A comissão foi designada por meio da Portaria nº 116, de 17/11/2011, conforme abaixo descrevemos:

PORTARIA Nº. 116/2011 de 17 de Outubro de 2011.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE DENISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

### RESOLVENDO:

Art. 1º - **Nomear os servidores, Maria Lúcia de Jesus Gomes**, portador do RG nº. 774.706 SSP/MT e CPF nº. 503.718.941-15 (presidente); **Alexsandro Oliveira Aragão**, portador do RG nº. 1.619.500-0 SSP/MT e CPF nº. 732.746.581-20 (membro) e **Aparecida Clestiane da Costa Souza Vieira Molina**, portadora do RG nº 895.511 SSP/MT e CPF nº. 654.827.271.49 (membro); para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Denise-MT.

#### 4. ENTIDADE EXECUTORA

A empresa DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA-ME, contratada, possui previsão no contrato social para realização do certame, conforme previsão na cláusula 2ª.

#### 5. EDITAL

Ao examinar o edital do concurso público verificamos que o mesmo contém as seguintes informações:

##### 5.1. Prazo das Inscrições

Data inicial das inscrições	24/10/11
Data final das inscrições	31/10/11
Quantidade de dias	07 dias

Do quadro acima, depreende-se que o prazo estabelecido para as inscrições foi de 07 (sete) dias corridos, portanto, insuficiente para garantir o amplo acesso de candidatos interessados em participar do certame haja visto o disposto no Decreto nº 4748 de 16.06.2003 que regulamenta a Lei 8745/93, que define como prazo mínimo suficiente para garantir o amplo acesso de candidatos interessados em participar do certame público, 10 dias úteis.

##### 5.2. Taxa de Inscrição

O Edital, no item/subitem 6.1.1., demonstra os seguintes valores de taxa de inscrição:

TAXA DE INSCRIÇÃO	
a) Cargos com escolaridade de Ensino Médio	R\$ 50,00
b) Cargos com escolaridade de Ensino Fundamental	R\$ 50,00
c) Cargos com escolaridade de Ensino Superior	R\$ 80,00

### 5.3. Previsibilidade de Isenção da Taxa de Inscrições

No item 7.1 menciona que o candidato, poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, de 24 a 27 outubro de 2011, devendo possuir comprovante que recebe benefício social do governo federal. Após este período não serão aceitos pedido de isenção.

Salientamos que esta previsibilidade da isenção de taxa de inscrição, não está em sintonia com o princípio da igualdade (art. 5º, *caput*, da CR/88), beneficiando, dessa forma, somente quem tiver o comprovante que recebe benefício social do governo federal, em desconformidade com a Lei Estadual n. 6.156, de 28 de dezembro de 1992 alterada pela Lei Estadual n. 8795, de 07 de janeiro de 2008-hipossuficientes e a Lei Estadual n. 7.713, de 11 de setembro de 2002- doadores de sangue.

### 5.4. Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

A exigibilidade de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais está disposta na regra do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como no estabelecido pelo art. 37, §1º, do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Denise/MT reservou 5% das vagas aos portadores de necessidades especiais, sendo os cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.**

### 5.5. Avaliação

O concurso público do município de Denise/MT previu que a avaliação será constituída de **prova escrita e de títulos**, estando de acordo o disposto do art. 37 da Constituição Federal/88.

A prova escrita foi prevista para ser realizada no dia 20 de novembro de 2011, às 08:00, em local a ser divulgado em edital complementar, no mural da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores de Denise, além do site: [www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br) e na imprensa local após a homologação das inscrições.

Importante destacar que a prova foi realizada no período de domingo a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, estando assim, em conformidade com o inciso VI da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 9.274/2009.

## 5.6. Cargos

O edital do concurso prevê vagas para os seguintes cargos:

Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	PNE	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal
Agente de Execução e Supervisão de Contratos e Licitações,	Ensino Médio Completo	1	-	1.081,46	40 hs
Agente de Execução Orçamentária	Ensino Médio Completo	1	-	1.081,46	40 hs
Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio Completo	1	-	922,00	40 hs
Assistente Social	Nível Superior Com Registro no Conselho	1	-	2.107,45	30 hs
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	1	-	545,00	40 hs
Auxiliar de Controle Interno	Ensino Médio Completo	0	-	950,00	40 hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	2	1	6.000,00	40 hs
Contador/Técnico em Contabilidade	Nível Superior ou Curso Técnico com Registro CRC	5	-	2.300,00	40 hs
Controlador Interno	Nível Superior com Registro no Órgão da Classe	1	-		40 hs
Enfermeiro (a)	Nível Superior Com registro COREN	1	-	2.634,31	40 hs
Motorista	Ensino Fundamental Completo	3	1	545,00	40 hs
Operador de Trator	Ensino Fundamental Completo	1	-	650,54	40 hs
Psicólogo	Nível Superior com Registro no CRP	1	-	2.107,45	40 hs

## 5.7. Recursos

Conforme o item/subitem 15.1 do edital, constam destacados o prazo e a forma para interposição de recursos, tendo em vista a garantia constitucional da ampla defesa.

## 5.8. Da Validade do Certame

De acordo com o estabelecido no item/subitem 22.1, o período de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

## 5.9. Termo Aditivo/Edital Complementar

A Prefeitura Municipal de Denise/MT, após lançar o Edital nº 001/2011 de 18 de outubro de 2011, suplementou os editais:

### **EDITAL COMPLEMENTAR 001-2011**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Inclui o cargo de Professor (a) no Edital do Concurso Público nº. 001/2011, de 18 de outubro de 2011, conforme tabela que fará parte integrante do Anexo I do presente Edital.

### 5.9.1. Tempestividade

Data da publicação do edital	26/10/11
Ofício de recebimento no TCE e Protocolo nº 4.922-0/2012	26/10/11
Intervalo temporal	tempestivo

Conforme demonstrado acima, percebe-se que os documentos encontram-se tempestivo, em face do prazo regimental de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no art. 42 da LC 269/2007, c/c o 204 do RI/TCE.

### EDITAL COMPLEMENTAR 002-2011 - HOM DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2011

“DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº. 001/2011, INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Denise/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Concurso Público Municipal de Denise, efetuadas de 24 à 31 de outubro de 2011, das 7:00h às 11.00h e das 13.00h às 17:00h de segunda a sexta feira, de acordo com o Edital nº 001/2011, publicado em 18 de outubro de 2011.

### 5.9.2. Tempestividade

Data da publicação do edital	19/12/11
Ofício de recebimento no TCE e Protocolo nº 5.179-9/2012	22/12/11
Intervalo temporal	tempestivo

Conforme demonstrado acima, percebe-se que os documentos encontram-se tempestivo, em face do prazo regimental de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no art. 42 da LC 269/2007, c/c o 204 do RI/TCE.

## 6. LOTACIONOGRAMA

O lotacionograma tem fulcro no artigo 61, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal/88. Apresenta-se conforme o seguinte demonstrativo:

Cargos	Lotacionograma			Edital (d)	Excedente (e) = (c)-(d)
	Efetivo (a)	Ocupadas (b)	Disponíveis (c) = (a) - (b)		
Agente de Execução e Supervisão de Contratos e Licitações,	1	-	1	1	-
Agente de Execução Orçamentária	1	-	1	1	-
Agente de Fiscalização Tributária	2	-	2	1	-
Assistente Social	2	1	1	1	-
Auxiliar Administrativo	12	10	2	1	-
Auxiliar de Controle Interno	2	-	2	0	-
Auxiliar de Serviços Gerais	34	39	0	3	3
Contador/Técnico em Contabilidade	1	-	1	5	4
Controlador Interno	1	-	1	1	-
Enfermeiro (a)	3	3	0	1	1
Motorista	18	16	2	4	2
Operador de Trator	4	1	3	1	-
Psicólogo	2	-	2	1	-
<b>Total</b>	<b>83</b>	<b>70</b>	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>10</b>

Verificamos que os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Contador/Técnico em Contabilidade, Enfermeiro e Motorista, foram disponibilizados fora do limite previsto no lotacionograma.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO

A presente matéria diz respeito ao CONCURSO PÚBLICO, por conseguinte, está sob a égide da CF/1988, especialmente no disposto do art. 37, e seus incisos.

A Prefeitura Municipal de Denise/MT possui legislação própria, a Lei Municipal nº 409/2008 e 451/2006, que estabelece em seus anexos as quantidade de vagas dos cargos objetos do presente Concurso Público.

## 8. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

O edital previu que os candidatos habilitados e classificados no presente certame serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário.

Também foi previsto que os candidatos nomeados serão regidos pelo regime Jurídico Geral INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

## 9. DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ao analisar a referida estimativa do impacto orçamentário-financeiro verificamos que o mesmo está em sintonia com o artigo 16, inciso I, da LC nº 101/00.

## 10. LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL

O montante da despesa com pessoal realizada até o último quadrimestre de 2011, conforme Relatório de Gestão Fiscal - RGF extraído do Sistema LRF-Cidadão, tomando por base os últimos 12 meses, foi de **R\$ 5.536.933,13**, equivalente a **49,55%** da Receita Corrente Líquida de **R\$**

**11.175.395,50**, dentro do limite legal de **54%**, estabelecido no artigo 20, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, havia limite legal para realização da despesa com pessoal na época.

## 11. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Em análise as peças de planejamento extrai-se o seguinte:

Processo nº	Assunto	Previsibilidade para contratação
471-5/2011	LDO – Lei nº 574, de 23/07/2010, que dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2011	Em consulta à LDO no Sistema APLIC-Cidadão verifica-se que consta a previsão/autorização para a despesa com a realização de concurso público conforme o disposto na CF/1988, art.169 – II.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

O certame foi homologado por meio de decreto, conforme transcrevemos abaixo, sendo publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21/12/2011.

### DECRETO 018-2011 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

DECRETO N.º 018/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DENISE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar e publicar o resultado OFICIAL (FINAL) do Concurso Público nº 001/2011, realizado no dia 20 novembro de 2011, contendo a

relação de todos os candidatos aprovados, classificados, eliminados e os faltosos, que participaram do Certame, conforme anexo deste decreto.

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho geral dos candidatos.

Art. 3º - O resultado está publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Mural da Prefeitura, Câmara Municipal de Denise – MT e ainda no site [www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br).

Art. 4º - O concurso Público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Denise – MT, 20 de dezembro de 2011.

## 12.1. Tempestividade

Data da publicação do edital	21/12/11
Ofício de recebimento no TCE e Protocolo nº 5.179-9/2012	22/12/11
Intervalo temporal	tempestivo

Conforme demonstrado acima, percebe-se que os documentos encontram-se tempestivo, em face do prazo regimental de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no art. 42 da LC 269/2007, c/c o 204 do RI/TCE.

## 13. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

De acordo com a análise das peças de planejamento, verificamos que a declaração do ordenador de despesa, demonstrada abaixo, está compatível com a LDO pois consta a previsão/autorização de realização de Concurso Público” na respectiva lei.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO** (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

- Gasto com pessoal

#### FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações consignadas no orçamento vigente

Na qualidade de ordenador de "despesas" de DENISE - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Denise, 17 de outubro de 2011.

José Roberto Torres  
Prefeito Municipal

### 14. DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as seguintes representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº do Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
11.215-1/2011	Representação de Natureza Interna	Representação proposta pela Secex de Atos de Pessoal referente ao não envio do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011	Julgamento Singular datado de 08/08/2011 publicado na imprensa oficial na mesma data.	<b>I – JULGAR</b> procedente a referida representação interna, com aplicação de multa de <b>10 UPFs-MT</b> , ao senhor <b>José Roberto Torres</b> , prefeito do município de Denise, face ao não envio do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal e artigos 7º, inciso I, "a" e 9º da Resolução nº 17/2010.  A multa imposta deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no <b>prazo de 60 dias</b> , conforme previsto no artigo 286, da Resolução Normativa nº 20/2010.
10.313-6/2012	Representação de Natureza Interna	Representação proposta pela Secex de Atos de Pessoal referente atos tido como irregular ou ilegal referente ao Processo Seletivo nº 002/2011 – Contratação de Agente Comunitário por meio de Processo Seletivo.	Encontra-se na Secex de Atos de Pessoa para emissão de relatório de redefesa	Sem decisão

## 16. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, **notificação ao Sr. José Roberto Torres – ex-prefeito municipal de Denise/MT**, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de não conhecimento do Certame, acerca dos seguintes achados:

### 1. KB 17. Pessoal\_Grave\_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).

1.1 - Ausência do Ofício de encaminhamento;

1.2 - Ausência do comprovante da publicação resumida do edital de abertura do Concurso Público nº 001/2011 na imprensa oficial;

1.3 - O prazo estabelecido para as inscrições foi de 07 (sete) dias corridos é insuficiente para garantir o amplo acesso de candidatos interessados em participar do certame;

1.4 - A previsibilidade da isenção de taxa de inscrição, não está em sintonia com o princípio da igualdade (art. 5º, *caput*, da CR/88), beneficiando, dessa forma, somente quem tiver o comprovante que recebe benefício social do governo federal;

1.5 - Os cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Contador/Técnico em Contabilidade, Enfermeiro e Motorista**, foram disponibilizados fora do limite previsto no lotacionograma.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,  
12/07/2013.

Catarina da Costa e Silva de Jesus  
Técnica de Controle Público Externo

**PROCESSO N° : 4.740-6/2012 (Autos Digitais)**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**  
**ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011**  
**GESTOR : JOSÉ ROBERTO TORRES**  
**RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**  
**TÉCNICA : CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS**

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá, 12 de julho de 2013.

OZIEL MARTINS DA SILVA  
Secretário